



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

SUMÁRIO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 008/2022.
- TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 008/2022.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011 E 012/2022.
- PORTARIA 005 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
PORTARIA 006 DE 07 DE ABRIL DE 2022.
- RESUMO DE DISPENSAS, CONTRATOS E ADITIVOS.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) do(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA** comunica aos interessados e participantes do **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2022** referente à *Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia., que ADJUDICA* nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO SAO JOSE LTDA - 11.979.935/0001-88											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	150.000,00	L	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	HORA	HORA	R\$ 7,43	R\$ 1.114.500,00	R\$ 7,44	R\$ 1.116.000,00	R\$ 0,01
1	2	100.000,00	L	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	HORA	HORA	R\$ 6,43	R\$ 643.000,00	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00	R\$ 0,01
1	3	100.000,00	L	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	HORA	HORA	R\$ 7,16	R\$ 716.000,00	R\$ 7,17	R\$ 717.000,00	R\$ 0,01
							Subtotal Adjudicado:	R\$ 2.473.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.477.000,00	0,14%	R\$ 3.500,00

Fornecedor : POSTO MONUMENTO EIRELI - 86.792.074/0001-23											
Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
2	1	40.000,00	L	Etanol, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 5,30	R\$ 212.000,00	R\$ 5,57	R\$ 222.800,00	R\$ 0,27
2	2	100.000,00	L	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 7,29	R\$ 729.000,00	R\$ 7,44	R\$ 744.000,00	R\$ 0,15
2	3	100.000,00	L	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	SHELL	SHELL	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00	R\$ 0,00
2	4	80.000,00	L	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	SHELL	SHELL	R\$ 7,16	R\$ 572.800,00	R\$ 7,17	R\$ 573.600,00	R\$ 0,01
							Subtotal Adjudicado:	R\$ 2.157.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.184.400,00	1,22%	R\$ 26.600,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.631.300,00	R\$ 4.661.400,00	0,65%	30.100,00

São José do Jacuípe - Bahia, 01 de Abril de 2022

JOSIAN LIMA NOVAIS
PREGOEIRO(A)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.*

Fornecedor : AUTO POSTO SAO JOSE LTDA - 11.979.935/0001-88											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	150.000,00	L	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	HORA	HORA	R\$ 7,43	R\$ 1.114.500,00	R\$ 7,44	R\$ 1.116.000,00	--	R\$ 0,01
1	100.000,00	L	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	HORA	HORA	R\$ 6,43	R\$ 643.000,00	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00	--	R\$ 0,01
1	100.000,00	L	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	HORA	HORA	R\$ 7,16	R\$ 716.000,00	R\$ 7,17	R\$ 717.000,00	--	R\$ 0,01
							Subtotal Lote R\$ 2.473.500,00				
							Subtotal Adjudicado R\$ 2.473.500,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.477.000,00	0,14%	R\$ 3.500,00	

Fornecedor : POSTO MONUMENTO EIRELI - 86.792.074/0001-23											
Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	40.000,00	L	Etanol, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 5,30	R\$ 212.000,00	R\$ 5,57	R\$ 222.800,00	--	R\$ 0,27
2	100.000,00	L	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	SHELL	SHELL	R\$ 7,29	R\$ 729.000,00	R\$ 7,44	R\$ 744.000,00	--	R\$ 0,15
2	100.000,00	L	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	SHELL	SHELL	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00	R\$ 6,44	R\$ 644.000,00	--	R\$ 0,00
2	80.000,00	L	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	SHELL	SHELL	R\$ 7,16	R\$ 572.800,00	R\$ 7,17	R\$ 573.600,00	--	R\$ 0,01
							Subtotal Lote R\$ 2.157.800,00				
							Subtotal Adjudicado R\$ 2.157.800,00	Subtotal Orçado: R\$ 2.184.400,00	1,22%	R\$ 26.600,00	

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 4.631.300,00	R\$ 4.661.400,00	0,65%	30.100,00

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Jacuípe-BA, 04 de Abril de 2022

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

Pregão Eletrônico

05/04/22, 08:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUÍPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
011/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

No dia 05 de Abril de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP - São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF n° **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: AUTO POSTO SAO JOSE LTDA **CNPJ:** 11.979.935/0001-88

Representante: Cristiano Oliveira de Almeida

Telefone: (74) 3651-0111

Email: autopostosaojoseme@gmail.com

Endereço: AV RODOVIARIA, 510 - CENTRO, São José do Jacuípe - BA - 44698-000

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	150.000,00	L	HORA	HORA	R\$ 7,43	R\$1.114.500,00
1	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	100.000,00	L	HORA	HORA	R\$ 6,43	R\$643.000,00
1	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	100.000,00	L	HORA	HORA	R\$ 7,16	R\$716.000,00
Total:							R\$ 2.473.500,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/04/2023**, a contar do dia **05/04/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_775371399.html

1/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 008/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_775371399.html

2/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irredutíveis durante a validade desta Ata;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_775371399.html

3/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_775371399.html

4/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:34

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

AUTO POSTO SAO JOSE LTDA
11.979.935/0001-88



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO
JACUIPE/BA



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
012/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 151/2022

No dia 05 de Abril de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE/BA**, inscrito(a) no CNPJ 16.443.632/0001-60, com sede à n° CEP -- São José do Jacuípe-BA neste ato legalmente representado por **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, portador do CPF nº **87329778591**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: POSTO MONUMENTO EIRELI CNPJ: 86.792.074/0001-23

Representante: NEYLE SAMPAIO DOS SANTOS FERREIRA

Telefone: (74) 3651-0111

Email: postomonumento@gmail.com

Endereço: ROD LOMANTO JUNIOR - SENT. SENHOR DO BONFIM, 00 - SEDE, Capim Grosso - BA - 44695-000

Lote	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
2	Etanol, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	40.000,00	L	SHELL	SHELL	R\$ 5,30	R\$212.000,00
2	Gasolina comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP.	100.000,00	L	SHELL	SHELL	R\$ 7,29	R\$729.000,00
2	Óleo Diesel comum, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (BS500).	100.000,00	L	SHELL	SHELL	R\$ 6,44	R\$644.000,00
2	Óleo Diesel especial, atendendo à qualidade e normas determinadas pela ANP (S010).	80.000,00	L	SHELL	SHELL	R\$ 7,16	R\$572.800,00
Total:							R\$ 2.157.800,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **05/04/2023**, a contar do dia **05/04/2022**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de combustível, destinados ao abastecimento da frota de veículos (próprios e locadas) da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_928557007.html

1/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Educação, na pessoa da servidora Sra. Andréa Lima dos Santos, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 167/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

Subcláusula Única - Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.
- g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
- j) Manter o prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2022**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;
- d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 008/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_928557007.html

2/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SUBCLÁUSULA - TERCEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO À CONTRATADA:

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:

I - Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I - Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II - Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;

III - Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

SUBCLÁUSULA ÚNICA: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I - Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II - O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III - O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV - Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V - o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;

VI - Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_928557007.html

3/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III - Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

SUBCLÁUSULA - PRIMEIRA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I - Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II - Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III - Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

SUBCLÁUSULA - SEGUNDA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS:

O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.

c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

SUBCLÁUSULA QUARTA: O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregao/38689/completo_relatorio_ata_registro_preco_completo_928557007.html

4/5



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

05/04/22, 08:35

LICITANET - Ata de Registro de Preço

O Edital da PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 008/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

POSTO MONUMENTO EIRELI
86.792.074/0001-23



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

Portaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CNPJ: 16.443.723/0001-03

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PORTARIA 005 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Empreendimento: AUTO POSTO ITATIAIA	CNPJ 02.038.025.0001-00 Validade: 07 de abril de 2023 L0/03/2022
Endereço: Rodovia BR 324 Km 125 Distrito de Itatiaia Município de São José do Jacuípe- BA	Objeto da Licença ambiental: Renovação de Licença de Operação Coordenadas geográficas: - 11º25'5.429"S 39º53'514"O

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de São José do Jacuípe - BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo

Art 2.º Condicionantes

I - Manter em condições adequadas de funcionamento a caixa separadora de óleos e graxas, bem como apresentar sempre que solicitado, a comprovação adequada dos óleos e graxas retidos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

II - Solicitar previamente da secretaria, quando for o caso, autorização ambiental para realizar remediação de áreas contaminadas ou desativação de instalações. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

III - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa a proteção contra incêndios. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

IV - Gerenciar adequadamente os resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial, na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018 DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições reconhece a competência do Município de São José do Jacuípe para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com pareceres técnicos.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder **RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida pelo prazo de um ano, à empresa – **AUTO POSTO ITATIAIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.038.025/0001-00, localizada Rod BR 324, KM 125 Distrito de Itatiaia Município de São José do Jacuípe -BA, CEP: 44.630-000, nas coordenadas - de 11º25'5.429" S- 39º53'514"O, inserida na Zona permitida a este tipo de empreendimento, para operar a atividade de comércio varejista combustíveis e lubrificantes para veículos automotores (gasolina, etanol, diesel S-10 diesel S-500).

V - Acondicionar e enviar para empresa especializada os resíduos perigosos gerados, seja para tratamento ou disposição final. **Prazo: Durante a vigência da licença.**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CNPJ: 16.443.723/0001-03

VI - Manter em bom funcionamento o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO) e dar destinação adequada aos efluentes provenientes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VII - Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

VIII - Realizar manutenção das canaletas na área de abastecimento. **Prazo: 90 dias.**

IX - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede simples – a cada 2 anos
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos
- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

X - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XI - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XII - Comunicar imediatamente ao órgão ambiental municipal a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas.

XIII - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco. Apresentar relatório. **Prazo: 12 meses.**

XIV - Cumprir o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). **Prazo: Durante a vigência da licença.**

XV - Em caso de reforma/ampliação do empreendimento, solicitar autorização da secretaria responsável. **Prazo: Durante a vigência da licença.**

Art. 3.º Esta LICENÇA bem como cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, EM 07 DE ABRIL DE 2022.

Aberlan Peres Moreira da Cunha
Prefeito Municipal

Laécio Araújo da Silva
Secretário de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CNPJ: 16.443.723/0001-03

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

PORTARIA 006 DE 07 DE ABRIL DE 2022

Empreendimento: Vagner Luan Santos Gonsalves Ltda: Posto Dendê	CNPJ 26.365.493/0002-57 Validade: 047 de fevereiro2023. LO/02/2022
Endereço: Av. José Vilaronga Rios São José do Jacuípe – Bahia cep 44.698-000	Objeto da Licença ambiental: LO Coordenadas geográficas: 11°31.24'01''S/ 40°02.29,01''W

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de São José do Jacuípe BA, no exercício de sua competência, que lhe foi delegada pela Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto 14.024/12, e na Delegação de Competência Municipal, publicada no diário oficial na RESOLUÇÃO Nº 4.579 DE 06 de março de 2018. DO CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - CEPRAM, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 1420110001706

- Reconhecer a competência do Município de São José do Jacuípe para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local no Nível 3 (Três), com base nos artigos 7º e 8º da Resolução CEPRAM nº 3.925/2009 e seu Anexo Único e acréscimos da Resolução 4027 de 04/12/2009, anexo G. 2.2.1. Art. 2º. com pareceres técnico favoráveis.

Resolve:

Art. 1.º - Conceder **LICENÇA AMBIENTAL**, válida pelo prazo de um ano, à empresa **Posto Costa do Dendê XIII**, inscrita no CNPJ sob o nº **37.600.520/0002-26**, localizada Av. José Vilaronga Rios Centro Cep: 44.698-000, São José do Jacuípe -Bahia, nas coordenadas 11°31'.24,03"S /40°02'01"W; inserida na Zona permitido a este tipo de empreendimento, para implantar a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, (gasolina, etanol, diesel S 500 , diesel S-10),

Art 2.º Condicionantes

I - Acondicionar e enviar para tratamento e/ou disposição em instalação devidamente licenciada para este fim, os resíduos perigosos gerados em decorrência das operações de armazenamento e manipulação de produtos combustíveis;

II - Dar destinação adequada aos efluentes provenientes dos Sistemas de Separação Água/Óleo (SAO), lançando-os na rede pública de esgotos, após tratamento para adequação aos padrões de lançamento estabelecidos pelo CONAMA, ou em corpo hídrico, desde que obtida a devida outorga ou sua dispensa, emitida pelo INEMA;

III - Implantar e operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos na NBR 13.786 da ABNT (Posto de Serviço – Seleção dos Equipamentos para Sistemas para Instalações Subterrâneas de Combustíveis);



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

CNPJ: 16.443.723/0001-03

IV - Dotar as áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos de piso de concreto impermeabilizado e canaletas para coleta dos efluentes líquidos, os quais deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Óleo (SAO);

V - Efetuar teste de estanqueidade nos tanques subterrâneos, inclusive tanques de óleo queimado, tubulações e conexões, em conformidade com a NBR 13.784 da ABNT (Detecção de Vazamento em Postos de Serviço), com a seguinte periodicidade:

- Tanque de parede dupla com monitoramento intersticial contínuo – a cada 5 anos;
- Tanque de parede simples – a cada 2 anos;
- Tanque de parede dupla – a cada 3 anos.

VI - Interditar imediatamente a operação dos tanques subterrâneos que acusarem vazamento após o teste de estanqueidade. As operações de retirada e destinação dos tanques deverão ser realizadas de acordo com a NBR 14.973 (Posto de serviço - Remoção e Destinação de Tanques Subterrâneos Usados), da ABNT, devendo a sua destinação final estar de acordo com as normas ambientais vigentes;

VII - Não utilizar tanques recuperados em instalações subterrâneas (SASCs), mesmo que jaquetados;

VIII - Comunicar imediatamente ao órgão ambiental a ocorrência de quaisquer vazamentos ou acidentes responsabilizando-se pela adoção de medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;

IX - Promover o treinamento dos empregados, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

X - Deverão ser realizadas manutenção e limpeza na drenagem da ilha de bombas e nas caixas separadoras de água/óleo (SAO);

XI - Indenizar ou reparar os danos causados pelo empreendimento ao meio ambiente independentemente da existência de culpa, conforme previsto na Constituição Federal e Estadual bem como nos demais instrumentos legais e normativos aplicáveis;

XII - A empresa deverá manter cópia atualizada dos comprovantes da destinação do óleo usado e embalagem contaminada com óleo, para empresas credenciadas na ANP e licenciadas no órgão ambiental competente;

XIII - Seguir as recomendações da Portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) – NR 23, relativa aos equipamentos de combate a incêndio.

Art. 3.º Esta LICENÇA tem como, cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, deverão ser mantidos disponíveis a fiscalização da secretaria e demais órgãos do sistema.

Art. 4.º Esta LICENÇA AMBIENTAL, poderá ter seu prazo de validade prorrogado desde que o requerente faça a solicitação, atenda as condicionantes estabelecidas e o Órgão Ambiental se certifique das execuções.

Art. 5.º Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

O responsável pelo empreendimento deverá requerer a **Renovação da presente Licença** com Antecedência Mínima de **120 dias da expiração** do seu prazo de validade.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE 07 DE ABRIL 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA
Prefeito Municipal

LAECIO ARAUJO DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2

Outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE E CONTRATO

A Prefeitura municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta informar:

TERMO DE ADITIVO 002 AO CONTRATO 097/2021; EMPRESA/CREDOR: **GLAUBER ARAUJO SILVA**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia; **VALOR: 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais)**; Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO; MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; 002- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%;

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 098/2021; EMPRESA/CREDOR: **THAIS JESUS DOS SANTO SOARES**; OBJETO: Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de Fisioterapeuta para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José do Jacuípe, Bahia; VALOR R\$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais); Unidade: 4.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.122.0005.2.082 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO; MUNICIPAL DE SAÚDE; ATIVIDADE 10.301.0005.2.103 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF; ELEMENTO 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; FONTE 014- Transferência de recursos do SUS; 001- Rec.imp. e transf. Imp –Saúde 15%.

TERMO DE ADITIVO 001 DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO 155/2021; EMPRESA/CREDOR: **DMS CONTRUTORA E TRANSPORTE LTDA**; OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia, para Prestação de serviços de apoio e gestão de contratos e serviços de digitalização de documentos serviços de locação de veículos pesados, sem motorista, para a secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano e serviço público do município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023;

TERMO DE ADITIVO 001 DE RENOVAÇÃO E SUBTRAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO 156/2021; EMPRESA/CREDOR: **W SOUSA CONSTRUÇÕES E LIMPEZA EIRELI**; OBJETO: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços homem/hora na manutenção e conservação dos prédios públicos na sede e nos seus bairros periféricos, nos distritos e povoados da zona rural do Município de São José do Jacuípe – Bahia; VALOR DO CONTRATO: R\$ 973.569,00 (novecentos e setenta e três mil, quinhentos e sessenta e nove reais)**; VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023.

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 157/2021; EMPRESA/CREDOR: **LISBOA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA**; OBJETO: **Prestação de serviços continuados de limpeza urbana, coleta de resíduos domiciliar e comercial, coleta de entulho, capina e poda na sede e nos seus bairros periféricos, nos distritos e povoados da zona rural do Município de São José do Jacuípe - Bahia; VALOR CONTRATO R\$ 1.228.105,44 (hum milhão, duzentos e vinte e oito mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos)** VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023;

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 161/2021; EMPRESA/CREDOR: **WAGNER SILVA DE OLIVEIRA**; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de apoio administrativo com assessoria e consultoria a gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, sem motorista, para a secretaria municipal de obras e desenvolvimento urbano e serviço público do município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 163/2021; EMPRESA/CREDOR: **FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE INTEGRADO COM SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, RECURSOS HUMANOS, PORTAL DO SERVIDOR E PATRIMÔNIO, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023:

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 173/2021; EMPRESA/CREDOR: **AGOSTINHO A. DE SOUZA**; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, deste município de São José do Jacuípe, Bahia; VIGÊNCIA: 02 de abril de 2022 até 02 de abril de 2023:

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 176/2021; EMPRESA/CREDOR: **GEOVÁ VILAS BOAS DE SOUZA EIRELI - EPP**; OBJETO: **Prestação de serviços de locação de veículos diversos, sem motorista, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe - Bahia**; VALOR CONTRATO **R\$ 272.805,60 (duzentos e setenta e dois mil, oitocentos e cinco reais e sessenta centavos)**; VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 até 07 de abril de 2023:

TERMO DE ADITIVO 001 AO CONTRATO 175/2021; EMPRESA/CREDOR: **M R C DE OLIVEIRA TRANSPORTES ME EIRELI**; OBJETO: **Prestação de serviços de locação de veículos diversos, sem motorista, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de São José do Jacuípe - Bahia**; VIGÊNCIA: 07 de abril de 2022 até 07 de abril de 2023:

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 049/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **049/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Através da empresa: **E J TRATORES DE ALUGUEL TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **04.436.205/0001-75**, com sede na **FAZ BOA UNIAO, 1424, BARROCAS, BAHIA**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 09 de Março de 2022.

Magno Lomes Araujo

Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 108/2022 (RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **108/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR ESTEIRA, PARA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESTE MUNICÍPIO, DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA. Através da empresa: E J TRATORES DE ALUGUEL TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **04.436.205/0001-75**, com sede na **FAZ BOA UNIAO, 1424, BARROCAS, BAHIA**, com valor global de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais), conforme Dispensa de Licitação Nº **049/2022**.

Data da assinatura: **09 de Março de 2022**

Prazo de vigência: **30 de maio de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 2.04.01 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

ATIVIDADE 15.451.0008.1.079 RECUPERAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 09 de Março de 2022.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Magno Lomes Araujo

Secretário Municipal de Administração

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **050/2022**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E TOLDOS PARA A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOSÉ, QUE SERÁ REALIZADA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022 ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2022, NA PRAÇA MATRIZ**. Através da empresa: **PAULO PALCOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **39.778.541/0001-80**, com sede na **ROD BA 130, 80, CAPIM GROSSO, BAHIA**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 03 de Março de 2022.

Magno Lomes Araujo

Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 103/2022 (RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **103/2022**, tendo como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO E TOLDOS PARA A FESTA TRADICIONAL DE SÃO JOSÉ, QUE SERÁ REALIZADA DO DIA 10 DE MARÇO DE 2022 ATÉ O DIA 19 DE MARÇO DE 2022, NA PRAÇA MATRIZ**. Através da empresa: **PAULO PALCOS PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **39.778.541/0001-80**, com sede na **ROD BA 130, 80, CAPIM GROSSO, BAHIA**, com valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), conforme Dispensa de Licitação Nº **050/2022**.

Data da assinatura: **03 de Março de 2022**

Prazo de vigência: **30 de maio de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 2.06.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA, ARTES, ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE 13.122.0004.2.032 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 00 - RECURSOS ORDINARIOS

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 03 de Março de 2022.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 054/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **054/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE INTERNET E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA. Através da empresa: INFOCHIP COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA E SERVICIO DE TELECOMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **11.637.377/0001-72**, com sede na **AV JOVITO SOUSA NOVAIS, 127, QUIXABEIRA, BAHIA.**

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 17 de Março de 2022.

Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 110/2022 (RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **110/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXTENSÃO DA REDE DE INTERNET E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Através da empresa: **INFOCHIP COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA E SERVICO DE TELECOMUNICACAO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob n **11.637.377/0001-72**, com sede na **AV JOVITO SOUSA NOVAIS, 127, QUIXABEIRA, BAHIA**, com valor global de R\$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), conforme Dispensa de Licitação Nº **054/2022**.

Data da assinatura: 17 de Março de 2022

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE 12.361.0003.2.022 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO 3.3.90.30.00 Material de Consumo
ELEMENTO 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica
FONTE 1 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 17 de Março de 2022.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 056/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **056/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Através da empresa: **JOSUEL SOUSA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n **23.520.078/0001-32**, com sede na **PC TANCREDO NEVES, 368, ITATIAIA/SAO JOSE DO JACUIPE, BAHIA**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 18 de Março de 2022.

Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 111/2022 (RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **111/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA CESTAS BÁSICAS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTA MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Através da empresa: **JOSUEL SOUSA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n **23.520.078/0001-32**, com sede na **PC TANCREDO NEVES, 368, ITATIAIA/SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**, com valor global de R\$ 17.063,70 (dezesete mil sessenta e três reais e setenta centavos), conforme Dispensa de Licitação Nº **056/2022**.

Data da assinatura: **18 de Março de 2022**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 3.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE 8.244.0006.2.009 INCREMENTO TEMPORARIO PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19 FONTE 09 - RECURSO VINCULADO LC 173/2020
ATIVIDADE 8.244.0006.2.049 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS ELEMENTO 3.3.90.32.00 - Material de Distribuição gratuita
FONTE 28 - FUNDO ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FEAS 00 - RECURSOS ORDINARIOS

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 18 de Março de 2022.

Magno Lomes Araujo

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Secretário Municipal de Administração

ATO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA Nº 057/2022

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do processo de Dispensa de Licitação Nº **057/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA CRECHE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**. Através da empresa: **JOSUEL SOUSA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ/MF sob n **23.520.078/0001-32**, com sede na **PC TANCREDO NEVES, 368, ITATIAIA/SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA**.

Base Legal Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 18 de Março de 2022.

Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



ATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO Nº 112/2022 (RESUMO)

Por determinação do Excelentíssimo Senhor **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, Prefeito Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, em cumprimento ao Art. 61 da Lei 8.666/93 e suas alterações, após ratificação, autoriza a publicação no mural da Prefeitura, o resumo do contrato nº **112/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL PARA OS ALUNOS DA CRECHE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA. Através da empresa: JOSUEL SOUSA DOS SANTOS, inscrito no CNPJ/MF sob n 23.520.078/0001-32, com sede na PC TANCREDO NEVES, 368, ITATIAIA/SÃO JOSE DO JACUIPE, BAHIA, com valor global de R\$ 17.104,00 (dezesete mil cento e quatro reais), conforme Dispensa de Licitação Nº 057/2022.**

Data da assinatura: **18 de Março de 2022**

Prazo de vigência: **31 de dezembro de 2022**

Dotação Orçamentária:

Unidade: 2.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE 12.365.0003.2.020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

ELEMENTO 3.3.90.30.00 Material de Consumo

FONTE 1 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMPOSTOS - EDUCACAO 25%

FONTE 19113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%

E para constar, foi lavrado este Termo de Publicação que será assinado por mim **MAGNO LOMES ARAUJO**, Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, EM 18 de Março de 2022.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DO JACUIPE**



Magno Lomes Araujo
Secretário Municipal de Administração

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000195

Estado da Bahia - quinta-feira, 7 de abril de 2022

Ano 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



AUTUAÇÃO

Ao quarto dia de abril do ano de 2022, na sede da Prefeitura de São José do Jacuípe - Bahia foi encaminhada para esta Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Decreto nº.036/2021 o **Processo Administrativo nº 200/2022** oriundo da **Secretaria Municipal de Administração**, contendo o seguinte:

- a) a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
- b) seu valor estimado como referência de preço;
- c) indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
- d) justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
- e) parecer jurídico fundamentado;
- f) autorização da Sra. Prefeito para a deflagração do processo administrativo de Dispensa de Licitação
- g) laudo de avaliação do imóvel;

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de **Dispensa de Licitação nº 061/2022**.

Assim para constar eu, **Josian Lima Novais**, Presidente da CPL, faço o presente registro e autuação.

São José do Jacuípe – BA, 04 de abril de 2022.

JOSIAN LIMA NOVAIS

Presidente da CPL

EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO JACUIPE
CNPJ nº 16.443.632/0001-60
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022
CONTRATO Nº 117/2022

A Prefeita Municipal de São José do Jacuípe, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação: Licitação: **Processo Administrativo nº 200/2022**. Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2022**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA AV JOAO CARNEIRO DE OLIVEIRA, Nº 98 - CENTRO - ITATIAIA/SÃO JOSÉ DO JACUIPE - BAHIA, PARA O FUNCIONAMENTO DA CRECHE, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE**. Vigência: 12 (doze) meses. Recurso Orçamentário: **02.06.01 / 2.020 / 3390.36.00 - 01 -**, Contrato Nº 117/2022. Fornecedor: **Sra. NATALICE SOUSA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF Nº. **406.256.995-72**. Data: 04/04/2022. Valor: para **12 (doze) meses será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, referente à ao fornecimento do objeto desta dispensa. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**. Prefeito Municipal de São José do Jacuípe.

Endereço: Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia * CEP: 44.698-000
CNPJ: 16.443.632/0001-60 * Tel: (074) 3675-1159 * Site: www.saojosedojacuipe.ba.gov.br